



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos

Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgãos

Vínculo: 01.89.0050 – Alienação de Bens destinado a Outros Programas

Referência: 198R\$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de Arrecadação com Receita de Alienação de Bens destinado a Outros Programas verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.


ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício


MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração


CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun. n. 1.193</u>
DATA: <u>20/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3715</u>
<u>Muller</u> Assinatura

§ 5º

IV – O valor da dedução nos materiais deve ser no exato valor constante na Nota Fiscal de aquisição dos materiais prevista no inciso I deste parágrafo, não podendo exceder a 70% do total da obra, vedada a agregação de qualquer outro valor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3485224

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.162,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais).

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos

Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgãos

Vínculo: 01.78.3193 – Emendas Parlamentares Individuais – União

Referência: 197 R\$ 526.162,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 526.162,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício de 2021 relativo a Emendas Parlamentares Individuais – União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3485251

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos
 Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgãos
 Vínculo: 01.89.0050 – Alienação de Bens destinado a Outros Programas
 Referência: 198R\$ 200.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de Arrecadação com Receita de Alienação de Bens destinado a Outros Programas verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
 Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
 Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
 Contadora CRC/SC 23.683/0-4

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 059/2021

Publicação Nº 3484995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2FBE38673791196F2969808016761716E2ED731

PROCESSO Nº: 059/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 059/2021
PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-019, TRAJETO QUE DA ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA DAMO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.600,00 METROS conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo, parte integrante do certame.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

II – Do Objeto

A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE UMA BASE GRANULAR E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-019, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA DAMO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.600,00 METROS, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTE ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

3 - INFRAESTRUTURA (ESCAVAÇÃO E TERRAPLENAGEM)

3.5- Execução de base de camada grunular com brita graduada e=10cm, inclusive compactação.

3.7- Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM30 (taxa aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.

4.0- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TERRENO NATURAL